



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

## LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Altera a Estrutura Administrativa na Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargo e dá outras providências.*

Art. 1º Fica alterada a Lei que estabelece a Estrutura Administrativa Municipal Lei nº 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo V- DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, Art. 97.

Art.97-

Cargo	Número de Car- gos	CC	FG	Padrão
.....	.....	.....	.....	.....
Coordenador de Educação Infan- til e Séries Inici- ais	01	-	X	03
.....	.....	.....	.....	.....

Art. 2º Poderá o profissional supracitado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art. 3º O impacto financeiro decorrente da criação do cargo supramencionado será parte integrante desta Lei, bem como anexo das atribuições.

Art. 4º A dotação orçamentária prevista para pagamento do referido cargo ficará por conta da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de dezembro de 2005.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 22 de dezembro de 2005

  
Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei Complementar, criar o Cargo de Coordenador de educação infantil e Séries Inicias, para proporcionar uma melhor estrutura da educação, no que diz respeito ao desenvolvimento de técnicas, métodos e conteúdos a serem aplicados.

Há hoje, a carência de um profissional para elaborar planos de trabalho e para a coordenação dos mesmos, nesta fase do ensino, sendo que através do referido Projeto de Lei, buscamos suprir esta necessidade verificada em nossas escolas, perante a demanda existente.

Solicitamos que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

### **IDENTIFICAÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Coordenador de Educação Infantil e Séries Iniciais

**PADRÃO:** 03

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** SUPERIOR

### **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:**

**INSTRUÇÃO:** Superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 20 horas semanais.

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Acompanhar, assessorar, propor atividades aos professores de Educação Infantil e Séries Iniciais.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

- Acompanhamento direto e indireto do trabalho pedagógico do professor, visando orientar e auxiliar as práticas diárias, resultando numa melhor aprendizagem;
- Refletir sua ação na Rede Municipal de Ensino revendo, permanentemente, seu referencial;
- Contribuir no trabalho do dia-a-dia, nas atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar, buscando a construção e reconstrução do planejamento curricular, coordenando a articulação e a sistematização do mesmo;
- Distribuir, permanentemente, o aproveitamento escolar e a prática docente buscando, coletivamente, o conhecimento e a compreensão dos mecanismos escolares causadores de dificuldades de aprendizagem, problematizando o cotidiano e elaborando propostas de intervenção na realidade;
- Assessorar individualmente e coletivamente os educadores no fazer pedagógico;
- Acompanhar a aprendizagem dos educandos juntos aos educadores, contribuindo para o avanço do processo;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político pedagógico de todas as modalidades oferecidas pelas escolas;




# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

- Promover encontros periódicos com professores de séries iniciais, objetivando a formação e atualização constante bem como avaliando o seu trabalho desenvolvido no período e planejando a próxima etapa;
- Encaminhar à Diretora de Ensino, PARECER sobre a atuação do professor, solicitando ajuda, quando necessário;
- Manter contato constante com a Diretora de Ensino, mantendo-a informada sobre o trabalho realizado e buscando orientações e colocando-a a par da realidade de cada Escola no que diz respeito ao aproveitamento ou não das turmas de Séries Iniciais;
- Promover junto com o Professor, aulas de reforços sempre que o aluno evidencie dificuldades de acompanhamento;
- Propor atividades interessantes que levem o aluno à descoberta, a soluções de problemas incentivando assim o pensamento crítico e a criatividade na forma correta de se expressar por escrito ou oralmente;
- Apresentar, aos professores sob sua supervisão, sugestões de atividades, visando a melhoria na qualidade de ensino e que despertem no aluno, a compreensão dos fatos e a comunicação;
- Promover a distribuição de material didático adequado visando tornar as aulas mais interessantes e produtivas.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

O IMPACTO FINANCEIRO SERÁ O SEGUINTE:

**CARGO:** Coordenador de Educação Infantil e Séries Iniciais

Sal. Básico R\$ 376,62 X12 meses = R\$ 4.513,44

13º Salário prop- R\$ 376,62

Férias Prop- R\$ 376,62

1/3 Férias – R\$ 125,54

INSS – R\$ 1.026,92

Total - R\$ 6.419,14

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL